



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.293/2005

DATA: 06/05/2005

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio anual com entidades que especifica.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse através de convênio à Associação Assistencial de Guaíra Ltda. – CNPJ nº. 75.564.625/0001-85, no valor e até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual, e, com as Entidades Sócio-Filantrópicas de Utilidade Pública Municipal, sem fins lucrativos, abaixo relacionadas no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano para cada Entidade, respeitada a data limite de 31 de Dezembro de 2008, sendo elas:

- ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA - CNPJ nº. 77.418.655/0001-09
- LAR SÃO JOSE DE GUAÍRA – CNPJ nº. 77.807.584/0001-36
- ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA AMOR E CARIDADE – CNPJ nº. 00.082.828/0001-36
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE GUAÍRA – APMI – CNPJ nº. 75.426.510/0001-24

Parágrafo Único. Os recursos para cumprimento deste artigo, correrão por conta da rubrica orçamentária **33.50.41.99**.

Art. 2º. As verbas repassadas para a entidade, deverão ter destinação conforme plano de aplicação a ser apresentado por ocasião do requerimento da entidade, com prestação de contas baseada na orientação do Município.

Art. 3º. Aplicam-se supletivamente nesta lei, as demais disposições contidas na Lei n. 1.175 de 26 de Abril de 2001.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 06 de Maio de 2005.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.